



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.535, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Fica alterado o Decreto no 5.435, de 02 de Janeiro de 2009 que aprova os quadros de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os Artigos 3º, 6º, 7º, 8º, 9º e 11, passarão a vigorar com seguinte redação.

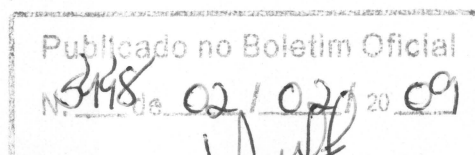
“Art. 3º -

.....
Parágrafo Único – A abertura de Créditos Adicionais e alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesa serão efetuadas por Decreto do Prefeito no decorrer do exercício, inclusive, independentemente de solicitação, mediante proposição da Secretaria Municipal de Governo, observado o Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de Dezembro de 2.008.

Art 6º -.....

.....
§1º - Nos casos em que as cotas bimestrais não puderem ser observadas, o Departamento de Programação e Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo dará provimento às solicitações para liberação, desde que seja comprovada a impossibilidade de observância do critério antes mencionado.

§2º - Fica o Departamento de Programação e Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, no dever de manter controle dos dispêndios bimestrais de acordo com a efetiva realização das receitas orçamentárias.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art 7º - As dotações referentes aos Projetos e às Despesas de Capital de Atividades das Unidades Orçamentárias estão sujeitas ao regime de liberação para efeito de empenho, que será realizado após ato expresso e formal do Prefeito, ouvida a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Governo, que se manifestará quanto ao mérito, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Plano de Governo, aprovado através da Lei Municipal nº 2.230, de 29 de Dezembro de 2.008 – que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2006-2009 .

§ 1º - As solicitações originárias das Unidades Orçamentárias serão dirigidas aos respectivos Secretários que, após seu parecer conclusivo da compatibilidade com o Plano Plurianual aprovado e suas atualizações para o período de 2006 a 2009, providenciarão, se for o caso, a consolidação dos pedidos e os encaminharão à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

§ 2º - O regime de liberação de que trata este artigo, a critério do Prefeito e por proposição do Departamento de Programação e Gestão Orçamentária e Departamento de Planejamento Estratégico, poderá processar-se independentemente de solicitação.

Art. 8º - A liberação das dotações constantes de Projetos e Atividades a serem implementadas com recursos provenientes de operações de crédito, estará condicionada à audiência da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Governo quanto a efetiva disponibilidade de recurso.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração – Centro de Processamento de Dados enviará ao Departamento de Contabilidade, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os processos da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais referentes ao mês.

“Art. 11 - A Secretaria Municipal de Governo baixará normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Fevereiro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal